



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 04, de 27 de maio de 2021

Altera a Portaria nº 02, de 15 de abril de 2021, buscando adequar medidas para funcionamento de bares e restaurantes no município de Pato Branco, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o aumento de contágio do novo Coronavírus no município de Pato Branco;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do estado do Paraná e do município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XXI do art. 2º da Portaria nº 02, de 15 de abril de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º

XXI. A lotação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de prevenção e proteção contra incêndio, bem como de pessoas sentadas, tanto na área interna como externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento.

- a) Deverá ser feita a contagem do número de pessoas que poderá ser atendida no estabelecimento, em conjunto com a fiscalização sanitária.
- b) A lotação máxima com o número de pessoas deverá, obrigatoriamente, constar em um cartaz disposto em lugar visível na frente do estabelecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e poderá ser revista conforme dados epidemiológicos.

Liliam Cristina Brandalise
Secretaria Municipal de Saúde